



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP

19802-300, Fone: (18) 3402-1600, Assis-SP - E-mail:

assis1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1006666-24.2021.8.26.0047**
 Classe: Assunto: **Monitória - Pagamento**
 Requerente: **Educacional Vale do Paranapanema**
 Requerido: **Camila Vaz Lopes**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1006666-24.2021.8.26.0047

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano Antonio De Andrade, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **CAMILA VAZ LOPES, Brasileira, Solteira, Professora, RG 34722561, CPF 30678953805, com endereço à Rua Quintino do Vale, 298, n/c, CEP 14910-053, Tabatinga - SP**, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Educacional Vale do Paranapanema, alegando em síntese: "Que o autor é credor da quantia de R\$ 5.636,68 (cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) decorrentes das trocas dos cheques, o que fez em favor da endossante; que para o referido pagamento, foram emitidos pela Requerida dos cheques, usualmente conhecido como pré-datado (cheques original anexos); que o Autor ao apresentar no banco sacado para regular pagamento, não obteve êxito, sendo devolvidos pelo motivo alínea 35 (CHEQUE FRAUDADO) e assim, devido a fraude constada, referidos cheques foram devolvidos sem compensação; que referidos valores não foram quitados pela Requerida, em que pese os esforços do Autor na tentativa de um acordo amigável com a Ré para o devido pagamento do debito, razão pela qual motiva a presente demanda.". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no **prazo de 15 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 09 de janeiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA